EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

PROCESSO Nº 159/2025

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 81.800,04 (oitenta e um mil, oitocentos reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/01/2026, às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:
PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL (www.bll.org.br)

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PROCESSO N°: 159/2025
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,** por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, Decreto Federal n° 11.462/2023, regulamentada pela Resolução n° 09/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE DEZEMBRO de 2025.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12 DE JANEIRO DE 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 12 DE JANEIRO DE 2026, às 09 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, em Jornal de Circulação Regional, bem como, nos sites da Câmara e do Sistema **www.bll.org.br**. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site do PNCP, e no site da Câmara Municipal de Guararema, através do endereço www.cmguararema.sp.gov.cbr, ou ainda poderá ser solicitado através do *e-mail* camara@cmguararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 81.800,04 (oitenta e um mil, oitocentos reais e quatro centavos).**

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Câmara Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;
b. que estejam enquadradas nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal;

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

d. que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.5. Com a finalidade dos participantes terem pleno conhecimento do local onde será executado o serviço, é obrigatório a realização da visita técnica até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, das 09:00 horas às 11:00 horas. A vistoria deverá ser realizada por técnico responsável da empresa, como elemento complementar e justificável em face à extensão e complexidade do objeto, sendo indispensável para perfeito conhecimento. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração expressa da proponente RENUNCIANDO à Visita Técnica ao local e as instalações para a execução dos serviços constantes neste Edital, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.6. Para a realização da visita técnica, é necessário a solicitação de agendamento através do tel: (11) 4693-1114.

3.7. Deverá comparecer à visita técnica um responsável da empresa, devidamente credenciado, com apresentação de procuração da empresa para tal representação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: **www.bll.org.br.**

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou via e-mail camara@cmguarema.sp.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico, ou seja, até a data de **08 de janeiro de 2026.**

5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente municipal compreendido das 8h às 17h. No caso de ser enviado após as 17h, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.

5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão respondidas diretamente na Plataforma BLL, em campo específico, ou ainda, através de e-mail, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.3. Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados e devidamente inseridos na Plataforma BLL, ou por escrito e remetidos via e-mail.

5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a data de **08 de janeiro de 2026**, na Plataforma BLL, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinada por representante legal da empresa impugnante ou no e-mail camara@cmguararema.sp.gov.br. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Protocolo **da Câmara Municipal de Guararema**, localizada à Rua Paulino Pinto de Oliveira, nº 14, Centro, Guararema/SP e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis** e divulgar as respostas na Plataforma BLL, ou no site da Câmara Municipal de Guararema, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.

5.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo Edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério da Administração, revogada a licitação.

5.2.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no caput desse item, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Pregoeiro**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A Câmara Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Autorização de Serviço, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste Edital, os licitantes deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais,

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor global**, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulado o preço do item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do Edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da "proposta" no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para o item** constante nesta licitação.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b. que estiverem em desacordo com o ANEXO I;

c. que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global licitado.

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1. Havendo contraproposta aceita, o licitante detalhará seu novo valor no sistema.

8.2. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá**, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas.

8.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXA).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

c. Condições de pagamento e de entrega.

8.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **- CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora de serviços.**

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

Qualificação Técnica

9.1.17. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privadas, comprovando que tenha prestados serviços em características técnicas iguais e semelhantes da mesma natureza e porte ao objeto deste edital, expedido em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos.

Outros Documentos:

9.1.18. **Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.19. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do § 4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

9.1.20. **Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**, conforme modelo em anexo, denominada – Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.21. Declaração de Visita Técnica.

9.1.22. Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.4.1. O acesso à documentação somente será possível após a finalização da etapa de lances, antes dessa fase a administração **NÃO TEM ACESSO** a qualquer documento inserido na Plataforma.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.12. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, diretamente pelo sistema eletrônico BLL, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões também via Plataforma BLL, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no subitem **"11.1"** importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Câmara Municipal de Guararema.

11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Rua Paulino Pinto de Oliveira, nº 14, Centro, Município de Guararema.

11.9. O resultado do recurso será público e divulgado na Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou ainda, na página oficial da Câmara Municipal de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.cmguararema.sp.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

12.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, no site www.cmguararema.sp.gov.br.

12.2.2. É dever da empresa licitante, acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará **principalmente via chat**, diretamente na Plataforma BLL.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

14.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

15.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

15.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

15.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do
presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e. de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Edital e futuro Contrato.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 19 de Dezembro de 2025.

CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Unidade Requisitante	Gerência Legislativa
Destinação do serviço	Secretaria da Câmara/Legislativo
Descrição do Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo algumas funções de copa e limpeza de vidros para a sede da Câmara Municipal de Guararema.
Quantitativo Estimado do Serviço e Estimativa de Preço	Conforme planilha quantitativa e estimativa de preço – Anexo I
Especificações do Serviço	Conforme Memorial Descritivo – Anexo II
Justificativa	A contratação do serviço em questão tem por finalidade propiciar um ambiente de trabalho digno e salubre aos funcionários e Vereadores, bem como, propiciar ao público externo um ambiente de atendimento agradável. Ressalta-se que os serviços de limpeza, asseio, conservação predial, incluindo algumas funções de copa e limpeza de vidros são essenciais para a preservação do patrimônio público, bem como para se garantir o bom funcionamento das instalações físicas e equipamentos, possibilitando que os funcionários e Vereadores possam desempenhar suas atividades regimentais no melhor ambiente de trabalho possível e propiciando uma maior qualidade nos serviços prestados à população. Além disso, é responsabilidade do gestor público zelar pela manutenção e limpeza do prédio público e, sem contar com mão de obra específica para esse fim em seu quadro, a alternativa viável e necessária se resume na contratação de empresa.
Prazo de Contratação do serviço	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.
Local de Execução do serviço	Sede da Câmara Municipal de Guararema

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

Horário para prestação dos serviços	Período diurno, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 horas às 17:00 horas.
Prazo de Pagamento	O pagamento será realizado até o dia 5 do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
Gestor do contrato	Nome: Sérgio Gonçalves Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: sergio.goncalves@cmguararema.sp.gov.br
Fiscal do contrato	Nome Completo: Álvaro Francisco de Paula Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: alvaro@cmguararema.sp.gov.br

Obrigações da Contratada	A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, bem como: a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado; b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato. c. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante. d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. e. Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços; f. Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho; g. Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

	que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos; h. Fornecer uniforme a seus funcionários. i. Atender ao disposto na convenção coletiva de trabalho (SIEMACO-SP) vigente e suas alterações posteriores, independentemente de previsão no edital; j. Utilizar, no mínimo, o piso salarial mensal da categoria; k. Fornecer ao funcionário ticket refeição e ou alimentação por dia trabalhado e cesta básica; l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto; m. Fornecer ao funcionário vale transporte; n. Arcar com todos os encargos sociais (INSS/FGTS/PIS/ISS/COFINS E IRPJ), benefícios 13° salário, férias, aviso prévio e DSR do funcionário e apresentar mensamente com a nota fiscal ao Gestor do Contrato; o. Conceder, quando for o caso, o pagamento indenizado do intervalo de refeição como hora extra, devido à impossibilidade de o funcionário gozar 01 (uma) hora, conforme determina a legislação em vigor. p. Conceder adicional noturno quando for o caso. q. Pagamento de "Prêmio Assiduidade". r. Pagamento de verba do PPR – Programa de Participação nos Resultados s. Realizar todas as tarefas presentes no cronograma de limpeza e conservação de acordo com a periodicidade contratada. t. Providenciar tempestivamente a substituição do funcionário faltante, sejam as faltas programadas ou não. A CONTRATADA deve respeitar atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e todas as condições e obrigações do edital de licitação e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

Obrigações da Contratante	A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais: a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato; b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário; c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato; d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do edital de licitação.

PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

				MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**POSTO DE TRABALHO**	**QTDE DE POSTO**	**VALOR POSTO 30 DIAS - R$**	**VALOR POSTO 12 meses - R$**
1	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial – 40 horas semanais (segunda-feira à sexta-feira)	SEDE DA CÂMARA	1	R$ 6.816,67	R$ 81.800,04
				TOTAL	**R$ 81.800,04**

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS PELO COLABORADOR CONTRATADO:

- Assumir o posto de trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- Seguir a escala de horário de trabalho estabelecida pela Câmara Municipal de Guararema;
- Atuar com ética no exercício da função e tarefas: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.
- Limpeza das áreas internas.
- Limpeza das áreas externas.
- Limpeza da copa.

Os serviços devem ser executados de acordo com a periodicidade deste Termo de Referência de maneira a atender as necessidades do local, conservando-os sempre limpos.

ÁREAS INTERNAS

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.
- Varrer, remover manchas, passar pano úmido nos pisos.
- Varrer os pisos de cimento.
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração.
- Deverá ser procedida a separação do papel, garrafas plásticas e embalagens para reciclagem, quando couber.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados, as áreas de passeios, pátios e áreas verdes.

ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- Varrer e passar pano úmido.
- Varrer as áreas pavimentadas.
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- Deverá ser procedida a separação do papel, garrafas plásticas e embalagens para reciclagem, quando couber.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar o piso das áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS DE COPA:

- Limpar pisos, paredes, armários de louças e equipamentos da copa: geladeira, micro-ondas e fogão.
- Manter a limpeza do ambiente da copa.
- Checar e requerer à administração do prédio o abastecimento e a regularidade dos utensílios (bules, açucareiro, açúcar, café, adoçante, bandejas, toalhas etc.).
- Preparar café para os Vereadores, funcionários e visitantes acondicionando em garrafas térmicas a serem disponibilizadas nos locais indicados pela administração do prédio.
- Arrumar as mesas necessárias aos serviços de alimentos para os Vereadores, funcionários e visitantes.
- Recolher, lavar, enxugar e guardar louças e utensílios provenientes do serviço de café e lanches.

ROTINA DE SERVIÇOS DE COPA:

Diária

- Varrer os pisos removendo os detritos da copa, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante.
- Passar pano úmido nos pisos.
- Limpar bancada, pia, parte externa dos bebedouros, fogão, geladeiras, micro-ondas, etc., no interior da copa. O asseio e conservação da copa são de fundamental importância.
- Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules etc.
- Acondicionar e recolher o lixo.
- Disponibilizar garrafas térmicas (fornecidas pelo Contratante) com café nos locais indicados pela Administração do prédio.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

Semanal

- Limpar portas, barras e batentes da copa com produto adequado.
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras da copa com produtos adequados.
- Lavar, limpar, desinfectar e higienizar a pia, torneiras e eletrodomésticos, como geladeira, microondas, e outros se houver, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene e arrumação.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

Sempre que necessário

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés da copa.
- Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Câmara, incluindo a montagem de mesas para lanches em geral.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função.

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO PÚBLICO

LOCAL

Sede da Câmara Municipal de Guararema
Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro - Guararema – SP

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

Características		
Área Construída	M²	179,50
Pátio externo com estacionamento	M²	479,39
Principais Dependências		
Banheiros	Un.	05
Atendimento Público	Un.	01
Salas administrativas	Un.	04
Copa	Un.	01
Sala (Plenário)	Un.	01

Horário de Funcionamento / Realização dos Serviços		
Segunda à Sexta-feira	Horário de Funcionamento da Sede da Câmara Municipal	Das 8:00 horas até as 17:00 horas
	Horário para Realização dos Serviços	Das 8:00 horas até as 17:00 horas

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (**********) portador(a) do R.G. n° (********) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara Municipal, para a execução do serviço objeto deste Edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de
Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é **(...)**.

Prazo de validade da proposta: (...)
Prazo de entrega dos produtos: (...)
Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação relação a **Câmara Municipal de Guararema;**

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização da Câmara Municipal de Guararema, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do contrato:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição da Câmara Municipal de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARO que o representante Sr. (a), RG.:, da empresa, efetuou na presente data, VISITA TÉCNICA, referente Pregão Eletrônico n° 01/2025, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações do objeto da licitação, com os quais declara abaixo sua plena concordância.

(Local e Data)

Carimbo e Assinatura do Servidor RG./Cargo

De Acordo:
Data:

NOME DA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura RG e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pelo presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o Sr. **********, portador do R.G. n°. **********, DECLARA, para os devidos fins, não ter realizado a visita técnica, mas que, está devidamente esclarecido e ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto do Edital da Pregão Eletrônico n° 01/2025, e assume total responsabilidade pela declaração e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnica ou financeiras com a Câmara Municipal de Guararema.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.485.897/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Paulino Pinto de Oliveira, n.º 14, Centro, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.711.020-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 226.084.178-33, domiciliado no município de Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, *[nacionalidade, estado civil]***, domiciliado(a) na ***[endereço residencial]***, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 149/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R$*** (*), já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01/3.3.90.39/031.0001.2001

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R$**....., mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns e contínuos.
5.2. A prorrogação sujeita-se à verificação da regularidade fiscal da contratada, emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntada a documentação ao respectivo processo, na forma do § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão da Autorização de Serviço e no período a ser informado pela Câmara Municipal, e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2025, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.
6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seu respectivo Termo de Referência.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.
6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, por escrito.
6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.
6.6. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto do presente Pregão Eletrônico, ficando apenas o recebimento definitivo.
6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.
6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a empresa prestadora dos serviços encaminhará a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA** a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.
7.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05(cinco) do mês subsequente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:
a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014);
c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme § 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.036/1990.
7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.
7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...],** conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos às retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/2003.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e alterações.

7.11. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, nos primeiros 12 (doze) meses de Contrato.

8.1.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor do Contrato será reajustado anualmente, tendo por base o Índice– INPC (IBGE).

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pela Câmara Municipal tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**

b. cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Câmara Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Procuradoria Legislativa para análise e parecer a respeito.
8.6. Se a Procuradoria Legislativa prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado ao responsável para formalização.
8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Câmara Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.
8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

c. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.

d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade realização incorreta dos referidos trabalhos;

e. Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;

f. Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;

g. Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

h. Fornecer uniforme a seus funcionários.
i. Atender ao disposto na convenção coletiva de trabalho (SIEMACO-SP) vigente e suas alterações posteriores, independentemente de previsão no edital;
j. Utilizar, no mínimo, o piso salarial mensal da categoria;
k. Fornecer ao funcionário ticket refeição e ou alimentação por dia trabalhado e cesta básica;
l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;
m. Fornecer ao funcionário vale transporte;
n. Arcar com todos os encargos sociais (INSS/FGTS/PIS/ISS/COFINS E IRPJ), benefícios 13° salário, férias, aviso prévio e DSR do funcionário e apresentar mensamente com a nota fiscal ao Gestor do Contrato;
o. Conceder, quando for o caso, o pagamento indenizado do intervalo de refeição como hora extra, devido à impossibilidade de o funcionário gozar 01 (uma) hora, conforme determina a legislação em vigor.
p. Conceder adicional noturno quando for o caso.
q. Pagamento de "Prêmio Assiduidade".
r. Pagamento de verba do PPR – Programa de Participação nos Resultados
s. Realizar todas as tarefas presentes no cronograma de limpeza e conservação de acordo com a periodicidade contratada.
t. Providenciar tempestivamente a substituição do funcionário faltante, sejam as faltas programadas ou não.

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.
9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:
a. notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
b. fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
c. efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

d. respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

CLÁUSULA XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do pregão eletrônico sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Pregão Eletrônico ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

Guararema/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XII. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo "Gestor" e "Fiscal" informados no ANEXO I.

13.2. O Gestor e o Fiscal(a) deverão:

a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Câmara Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.4. O Gestor e Fiscal do contrato poderão ser substituídos pela Câmara Municipal a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

13.5. Fica designado, por parte da CONTRATADA o **Sr. XXXXXXX**, que exerce a função de XXXXX, telefone XXXXXXXXX, e-mail

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

XXXXXXXX o qual ficará responsável pela execução do objeto deste Contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados do responsável designado pela execução do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração efetuada pela empresa.

13.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução do Contrato não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto deste Contrato.

13.8. Qualquer alteração no responsável designado pela empresa será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das 4hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é 4dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA XV – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

16.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
16.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.
16.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – PUBLICAÇÃO

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em xx de xxxx de 2025.

CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°

Nome:
R.G. n°

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ALGUMAS FUNÇÕES DE COPA E LIMPEZA DE VIDROS PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, xx de xxxxxxx de 2025.

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 226.084.178-33

RESPONSÁVEIS PELA PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 226.084.178-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 226.084.178-33
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CPF: 226.084.178-33
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 – Centro – Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: camara@cmguararema.sp.gov.br